



CASA DA MULHER BRASILEIRA: UM LUGAR DE ACOLHIMENTO E ACESSO DE DIREITOS

Ana Fernanda Freitas Pinto

UFMA

nanda_freitas17@hotmail.com

Francisca Moraes da Silveira

UFMA

francisca.silveira@ufma.br

Cândida Helena Lopes Alves

Instituto Politécnico de Portalegre

candida.alves@ipportalegre.pt

Raul Alberto Carrilho Cordeiro

Instituto Politécnico de Portalegre

raul.cordeiro@ipportalegre.pt

José Assunção Fernandes Leite

UFMA

jose.fernandes@ufma.br

Lucas Santos de Sousa

UFMA

ls.sousa2@dicente.ufma.br

Carlos Santos Leal

UFMA

carlos.leal@ufma.br

RESUMO

A violência contra a mulher remonta a tempos antigos que se perpetua até os dias atuais, ocasionando consequência na vida da mulher e seus dependentes. É uma problemática complexa e multifatorial, ocorrendo de diversas formas. O objetivo é pesquisar sobre a violência contra a mulher, sua história, tipificações e como a casa da mulher brasileira acolhe as mulheres vítimas de violência doméstica. Tipificamos a violência contra a mulher pela Lei Maria da Penha e pelas questões de gênero. Para enfrentar a violência, a mulher conta com suporte da família e amigos, das políticas públicas e de Organizações Não Governamentais (ONGs). A Casa da Mulher Brasileira tem sido um lugar de acolhimento para as mulheres em situação de violência, com apoio psicológico, jurídico e social. Acreditando no potencial para o desenvolvimento humano na busca pela resolução de problemas, a Casa da Mulher Brasileira está de acordo com os pressupostos da Abordagem Centrada na Pessoa (ACP). Essa instituição dá importância aos sentimentos, desejos, ideias, concepções da mulher que procura por seus serviços, buscando a não revitimização da mesma, a abordagem centrada

na pessoa tem a visão de homem como aquele que sabe sobre si e acredita na transformação da pessoa na relação da experiência vivenciada quando ela é aceita em sua totalidade.

Palavras chaves: Violência Contra a Mulher. Histórico da Violência. Tipos de Violência. Casa da Mulher Brasileira. Abordagem Centrada na Pessoa.

ABSTRACT

Violence against women dates back to ancient times and continues to the present day, causing consequences in the lives of women and their dependents. It is a complex and multifactorial issue that manifests in various forms. Our objective is to research violence against women, its history, typologies, and how the Casa da Mulher Brasileira (Brazilian Women's House) provides shelter for victims of domestic violence. We categorize violence against women based on the Lei Maria da Penha (Maria da Penha Law) and gender-related issues. To face violence, women rely on the support of family and friends, public policies, and Non-Governmental Organizations (NGOs). The Casa da Mulher Brasileira has become a refuge for women experiencing violence, offering psychological, legal, and social assistance. Believing in the potential for human development in the pursuit of problem resolution, the Casa da Mulher Brasileira aligns with the principles of Person-Centered Approach (ACP). This institution values the feelings, desires, ideas, and perspectives of the women who seek its services, aiming to prevent revictimization. The person-centered approach sees individuals as those who understand themselves and believe in transformation through the experiences they live when fully accepted.

Keywords: Violence Against Women. History of Violence. Types of Violence. Brazilian Women's House, Person-Centered Approach.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, que se tornou uma problemática de ordem social, econômica e política, de impactos direto na vida da mulher e seus dependentes.

Investigar sobre a violência contra a mulher é de grande relevância social, trata-se de um assunto atual, visto que muitas mulheres estão em situação de violência, comumente caladas, sem denunciarem seus agressores, por motivos diversos. É também de grande relevância acadêmica pois amplia-se a compreensão da problemática social, pois a pesquisa sobre violência contra a mulher permite uma análise profunda das dinâmicas sociais, culturais e econômicas que perpetuam essa violação de direitos humanos, contribuindo para um entendimento mais amplo das desigualdades de gênero.

Pode servir de base para Políticas Públicas, pois estudos acadêmicos fornecem dados e evidências que podem embasar a formulação e implementação de políticas públicas eficazes e isso é fundamental para garantir que as respostas institucionais sejam adequadas às necessidades das vítimas. Contribui para a promoção da saúde mental e física, visto que a violência contra a mulher tem

consequências significativas para a saúde física e mental das vítimas e pesquisas nessa área podem ajudar a desenvolver intervenções e serviços de apoio mais eficazes, promovendo o bem-estar das mulheres, como ainda maior conscientização sobre o tema e através desta uma sociedade que reconheça os direitos das mesmas, desmistificando preconceitos e promovendo uma cultura de respeito e igualdade.

É salutar também academicamente a relação interdisciplinar do tema, já que a violência contra a mulher é um fenômeno que se relaciona com diversas áreas do conhecimento, como Sociologia, Psicologia, Direito, Saúde Pública e Estudos de Gênero, e esta dialogicidade enriquece o debate acadêmico e favorece abordagens integradas para enfrentar o problema. E por fim, estimula-se o empoderamento feminino, ao oferecer ferramentas teóricas ou práticas para que as mulheres possam reivindicar seus direitos e participar ativamente na luta contra a violência.

Frente ao exposto constata-se que a violência contra a mulher afeta a saúde física, mental e econômica destas, constituindo uma forma de violação dos seus direitos, portanto este estudo é muito importante para o desenvolvimento de políticas públicas para que o direito das mulheres vítimas de violência seja garantido.

Para proteger a mulher da violência todos devem meter a colher: a sociedade, os governos Federal, Estadual e Municipal, para que através da união dos poderes seja possível coibir ou diminuir a violência contra a mulher.

A Casa da Mulher Brasileira (CMB) nasce com o intuito de proteger, garantir direitos e tornar-se uma rede de apoio para a mulher e seus dependentes vítimas de violência, visando ajudar a mulher a romper com o padrão repetitivo de violência. Acolhendo-a em quanto pessoa em estado de sofrimento, sem julgamentos e preconceitos, ajudando-a a desenvolver-se enquanto pessoa, na direção da mudança e transformação do estado atual.

Para aprofundar a temática aqui iniciada, a violência contra a mulher, propõe-se o seguinte objetivo geral neste artigo, que é: Estudar as diversas formas de violência contra a mulher, identificando suas possíveis causas através de estudo exploratório, com o intuito de promover conscientização e proteção dos direitos das mulheres na sociedade. E, como objetivos específicos propõe-se pesquisar sobre a história da violência contra a mulher; identificar conceitualmente as tipificações da violência contra a mulher; conhecer o papel da CMB frente ao acolhimento das mulheres vítimas de violência e ressaltar as contribuições da abordagem centrada na pessoa às mulheres que buscam acolhimento devido a violência.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Tem-se como finalidade, o desenvolvimento de uma pesquisa básica pura e pretende-se a produção de novos conhecimentos que contribuam para a atualização da ciência sobre o tema. Na pesquisa básica pura não se tem como propósito a construção de métodos e instrumentos de aplicação prática sobre o saber produzido, visto que objetiva a ampliação e aprofundamento conceitual sobre determinado assunto (Silveira & Córdova, 2009).

Como abordagem é uma investigação qualitativa, pois o pesquisador trabalha com uma realidade que não pode apenas ser quantificada por sua variedade de significações, e por isso, pretende-se aqui conhecer os valores, aspirações, crenças e motivações inerentes ao que se propõe estudar (Silveira & Córdova, 2009).

É exploratória enquanto objetivo, e por ser exploratória, objetiva subsidiar mais conhecimento ao pesquisador sobre seu tema de investigação, aproximando-o do seu objeto de estudo, pois ela busca pois ela busca levantar informações sobre o objeto a ser estudado, mapeando as condições de manifestações do objeto e pode, até mesmo, auxiliar o investigador na produção de um novo conhecimento sobre a temática (Prodanov & Freitas, 2013; Severino, 2007).

Como procedimento, utiliza-se a pesquisa bibliográfica e a documental. Para Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa bibliográfica pode ser a partir de materiais já publicados tais como livros, revistas, jornais, monografias, dissertações, materiais cartográficos, internet, que objetivam colocar o pesquisador em contato direto com seu objeto de pesquisa.

Ainda segundo esses autores, a pesquisa documental segue os mesmos padrões da pesquisa bibliográfica.

A partir do procedimento de pesquisa documental aplicado neste trabalho, busca-se conhecer a legislação que fundou e que rege a Casa da Mulher Brasileira.

Utiliza-se a atitude fenomenológica nesta investigação, com isso tem-se como premissa a suspensão de proposições prévias sobre o que se propõe aqui estudar (Gil, 2008). A partir da suspensão dos a priori sobre o objeto de estudo aqui proposto, busca-se conhecer segundo os documentos regimentais, a filosofia institucional da Casa da Mulher Brasileira e o acolhimento nela proposto às mulheres vítimas de violência.

As plataformas digitais utilizadas para levantamento do material bibliográfico foram: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Portal de periódicos eletrônicos de Psicologia (PePSIC), Portal de Periódicos da CAPES, Google Acadêmico e a Plataforma Sucupira. Os descritores de busca utilizados nas plataformas digitais são: violência contra a mulher, violência doméstica e familiar, histórico da violência contra a mulher, legislação da violência contra a mulher, tipos de violência, ciclo da violência, rede de enfrentamento da violência contra a mulher, consequências da violência, casa da mulher brasileira, diretrizes da casa da mulher brasileira, legislação da casa da mulher brasileira, Rogers, Abordagem Centrada na Pessoa, ACP.

Os critérios de inclusão são: referências bibliográficas e documentais publicados em língua portuguesa disponíveis para *download* gratuito nas plataformas acima, podendo utilizar livros, capítulos de livros, monografias, teses, dissertações, revistas, documento jurídico, etc. que estão de acordo com o tema pesquisado, que tratam sobre a mulher em situação de violência, casa da mulher brasileira e ACP. Os parâmetros de exclusão serão as referências indisponíveis em língua portuguesa, artigos que não estão em concordância com estudo, não tem relevância para a pesquisa, que não estão de acordo com o assunto aqui abordado, tais como, artigos, livros, jornais, revistas, fotografias, documentos jurídicos bibliográficos ou não.

Não se define marco temporal nesta pesquisa, pois a questão da violência contra a mulher está presente em diferentes momentos históricos, podendo estes contribuir com esta pesquisa, visto que esta é uma problemática que tem se perpetuado com dados negativos ainda significativos, pois não à toa políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher são necessárias, como por exemplo, a Casa da Mulher Brasileira.

O procedimento de coleta de dados foi efetuado na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e na CMB, utilizando-se como material de pesquisa artigos publicados em revistas científicas disponíveis na íntegra e para acesso público, com *download* gratuito, em língua portuguesa, livros e capítulos de livros, monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e documentos oficiais, e a análise dos dados orientou-se a partir de conceitos da abordagem centrada na pessoa.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

A violência contra mulher tem raízes históricas, no Brasil colonial ainda imperava o pensamento da igreja, em que a mulher deveria se submeter ao homem, por ser ela culpada por comer o fruto proibido no jardim do Éden e, portanto, descendiam de Eva, a mulher decaída que fez o homem pecar (Gênesis 3.6) eram consideradas como esposas de demônios e bruxas pela santa inquisição devendo ser adestrada, dominada e ensinada pelo homem, ele sendo o chefe da família, responsável pela esposa, filhos, escravos e até seus bens (Silva & Castilho, 2014; Bastos, 2016).

Como uma sociedade patriarcal, aos homens era facultado a proteção de suas donzelas, esposas, filhas as quais eram vítimas constantemente de raptos, estupros e adultério (Silva, 1995)

Almeida, Perlin e Vogel (2020, p.19) relata que, “tornada pública a violência sexual sofrida, a mulher era estigmatizada e condenada socialmente, fazendo com que a agressão recebida e o sofrimento dessa mulher parecessem tema secundário”. A mulher geralmente calava-se, pois, a agressão sofrida era vista pelos demais como uma tentativa de querer difamar o homem agressor, ficando ela difamada e ultrajada.

Enquanto as mulheres brancas deveriam ser protegidas e cuidadas, as negras na época colonial eram vistas como objetos sexuais, amas de leites dos filhos de seus senhores, as cozinheiras e lavadeiras, vistas como reproduutoras, e que, mesmo durante o resguardo, deveriam voltar aos seus trabalhos, sofrendo todo tipo de violência, sendo, em muitos casos, retirado dos seus braços os seus filhos ainda pequenos. Eram elas que iniciavam os filhos de seus senhores na vida sexual (Silva & Castilho, 2014). De acordo com Assis e Figueiredo (2020), as “*negras de tabuleiro*” viviam em tabernas usando seu corpo como moeda, aumentando ainda mais o comércio na Colônia. Ainda as negras forras, para fugir da fome e da miséria, se prostituíam buscando amenizar suas necessidades.

Entre as brancas e as negras, a diferença estava em que as primeiras deveriam ser feitas para o lar, as mulheres “honestas”, enquanto as negras serviam ao bel prazer de seus amos. As brancas que tentavam se rebelar contra tal situação eram açoitadas, humilhadas vendo seus maridos se esbanjando com suas amantes (Priore, 2011).

À mulher era facultada a preservação da honra do homem sob o pretexto de ser uma mulher virtuosa e recatada. Não sendo de admirar que ainda em tempos

atuais, alguns homens utilizam o argumento da desqualificação da vítima na tentativa de legitimar a violência por ele feita, pois a violência contra a mulher, de acordo com Almeida et al., (2020, p.15), “é resultado de uma complexa relação entre cultura, indivíduo, relacionamento, contexto e sociedade”.

No Imperialismo, no século XIX, quando o Brasil deixava de ser colônia de Portugal, a família real veio para o Rio de Janeiro, o que ocasionou novas demandas e necessidades de atendimento de serviços. Foi nessa época que as mulheres ricas passaram a frequentar festas, bailes, igrejas, teatros, permitindo que aumentasse o seu círculo social para além da família. Todavia elas ainda não podiam ter a educação formal e menos ainda outro emprego que não fosse o cuidado do lar, do marido e dos filhos.

Nessa época de mudanças e urbanização, pouquíssimas mulheres da elite romperam com o trabalho do lar, integrando-se a sociedade como escritoras e professoras, sendo consideradas pelos padres como pecadoras, dando início a luta pelo voto das mulheres, o que ocorreu somente em 1932. Com a família rural essas mudanças não ocorreram na mesma proporção que perdurou com o regime patriarcal durante um longo tempo (Silva, Tenório, Oliveira, Mesquita, & Nascimento, 2023; Konkel, Cardoso, & Hoff, 2005).

Nos primeiros anos da República, houve a mudança do Brasil rural para a dinâmica urbano-industrial, transformando também o papel da mulher na sociedade, passando a reivindicar direitos, em especial em relação à educação e a vida pública. A mulher passa a trabalhar fora de casa, em especial, como professora, enfermeira, secretária. Porém alguns dos pensamentos e padrões culturais ainda permeiam os primeiros anos da república, muitas das trabalhadoras enfrentam a exploração do trabalho, ganhando menos que o homem, ainda sofrem assédio e violência em casa e, também no trabalho, tendo o acesso à justiça limitado (Rodrigues, 2018).

Foi somente em 1970, segundo Costa (2021) e Silveira (2021), que a violência contra a mulher tomou relevância no Brasil, devido a assassinato de mulheres das classes média e alta por seus companheiros. Ainda nessa época, a tese de legítima defesa da honra e o crime por amor, eram utilizados, dando ao réu a absolvição ou uma pena branda, garantindo-lhe a impunidade.

Com a visibilidade dada pela mídia, o movimento feminista passou a cobrar políticas públicas para combater a violência contra a mulher. Encabeçando o movimento “*Quem ama não mata!*”, as feministas combateram a tese de defesa da

honra. Essa tese vislumbrava desqualificar a mulher com o intuito de colocar o homem em uma situação de vítima do crime cometido por ele, sentenciando a verdadeira vítima duas vezes, colocando-a como culpada pela violência sofrida, assim, a vida da mulher valia menos que a honra masculina (Silveira, 2021).

Apenas em 1988, com a criação da Constituição Brasileira, a mulher e o homem são vistos, perante a lei, como iguais em seus direitos e obrigações, conforme o Art. 5º, inciso II. Mas não é de se admirar que muitas mulheres sofrem com a violência, mesmo sendo reconhecida como igual ao homem, pois o resquício da cultura da inferioridade feminina ainda impera na contemporaneidade (Coutinho, 2011).

Somente em 2006, a Lei n. 13.340, denominada Lei Maria da Penha, foi criada no Brasil após 20 anos de luta da farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica por parte do seu então esposo, o colombiano, Herredias Viveros (Coutinho, 2011).

Com o passar dos anos, a violência contra a mulher passou a ser debatida e também caracterizada de acordo com a forma da violência perpetrada contra a vítima. Dessa forma, houve a necessidade de definir e tipificá-la, o que será melhor debatido nas páginas a seguir.

3.2 DEFININDO A VIOLÊNCIA E SUAS TIPOLOGIAS

A violência não é uma, mas múltipla e tem como característica o uso da força com o objetivo de constranger, usar de autoridade, de poder sobre o outro na busca de inferiorizar, reduzir, aniquilar, apoderar-se do outro e de seus bens (Minayo, 2006).

De acordo com Krug, Dahlberg, Mercy, Zwi & Lozano (2002), a resolução WHA49.25 de 2006, declarou a violência como um dos principais problemas de saúde pública, solicitando a Organização Mundial da Saúde (OMS) que tipificasse a violência, a qual definiu em três categorias: a violência autoinfligida, violência interpessoal e violência coletiva. Porém, neste trabalho falaremos apenas da violência interpessoal, a qual é ocasionada por outra pessoa e é dividida em 2 subgrupos: a) intrafamiliar (tem como autor da violência um membro da família) e por parceiros íntimos. Aqui, buscaremos diferenciar entre violência entre parceiros íntimos, violência doméstica, violência contra a mulher e violência intrafamiliar.

Krug et al. (2002), conceitua a violência entre parceiros íntimos como a violência que ocorre dentro ou fora de casa e é cometida em qualquer relação íntima

de afeto, independente de viverem no mesmo ambiente, ou não. Aqui estão os parceiros e ex-parceiros podendo ser do mesmo sexo ou sexo oposto.

A violência doméstica foi um termo cunhado na década de 60 pelo movimento feminista para se tratar da violência contra a mulher cometida por seus namorados, conjugues e ex-parceiros ocorrida dentro do ambiente doméstico. Um grande problema é que esse termo tem uma limitação espacial, pois a violência contra a mulher pode acontecer em vários espaços, seja por conhecidos ou estranhos (Cantera, 2007).

A violência intrafamiliar está no grupo da violência interpessoal e, é mais abrangente que a violência contra a mulher ou a doméstica, pois nesse grupo estão as pessoas com algum laço de parentesco, seja por consanguinidade ou não, do qual fazem parte crianças, idosos, homens, irmãos, pais, avós, tios, filhos, sobrinhos, etc. É definida com uma ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física e psicológica, ou a liberdade e o direito pleno de algum membro da família (Ministério da Saúde, 2001).

A convenção interamericana de Belém do Par, no Art. 1º, conceitua a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, 1994).

De acordo com a Lei n. 11.340, Art. 5º, a violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão pelo fato de ser mulher que cause lesão, morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, no ambiente doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto (Lei n. 11.340, 2006).

A violência perpetrada contra a mulher mata corpos e sonhos, deixa cicatrizes no corpo e na alma, além de ser um ato que ocorre, principalmente, dentro de seus lares, o ambiente que deveria ser acolhedor e onde ela deveria estar em segurança, desfrutando do carinho e amor daqueles que deveriam cuidar delas, respeitá-las e valorizá-las.

Sob a ótica jurídica, a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), no art. 7º e incisos I, II, III, IV e V tipifica cinco tipos de violência contra a mulher, as quais serão listadas a seguir:

A primeira é a violência física entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal (Brasil, 2006). Causa hematomas ou não, é feita

por uma ação intencional do agressor, que cause danos à integridade física, com ou sem uso de armas brancas e/ ou de fogo.

A segunda é a violência psicológica, pode levar a mulher a desacreditar em si mesma. Ocorre por meio de chantagem, ameaça, coação, manipulação, insultos, xingamentos, perseguição. São críticas feitas à personalidade ou traços corporais da mulher, inspeções no celular, redes sociais, e-mails, impedir que trabalhe, estude ou saia de casa, controle amizades e relações com familiares, etc. Entendida como qualquer conduta que lhe cause danos afetivos, emocionais e diminuição da autoestima, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões (Brasil, 2006).

A violência sexual tem como característica a imposição e o não consentimento da vítima em qualquer situação que envolva a sexualidade explícita ou não. Esse tipo de violência, visa tão somente a objetificação e a banalização do corpo, ou seja, induzir ou forçar a mulher à prostituição, ao aborto, a contrair matrimônio, a ver pornografia, deixar de utilizar métodos contraceptivos, dentre outros, ou seja, é a conduta que a constrange a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade (Brasil, 2006).

A quarta violência é a patrimonial, caracterizada pela Lei Maria da Penha como, qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (Brasil, 2006).

E por último, a quinta violência, a moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006). Qualquer ação que desonra a mulher na sociedade com ofensas e mentiras, como exemplo, falar mal da mulher para amigos, dizer que os filhos sofrem maus-tratos, dizer que a mulher tem uma vida promíscua, etc.

Outra forma de tipificar a violência contra a mulher é de acordo com as teorias de gênero. A violência sob a ótica de gênero, passou a ser vista há pouco tempo, a partir dos movimentos feministas, em meados do século XX, quando passamos a perceber a relação de dominação que há entre os gêneros masculino e feminino,

instalado na relação social, em que o indivíduo é percebido a partir da classe à qual pertence (Zanata; Faria, 2018).

Segundo a teoria de gênero, há uma relação de poder estabelecida entre homens e mulheres que procede da cultura, na qual a identidade do homem e da mulher foi construída em papéis distintos, em que a sociedade espera que seja cumprido pelas diferentes categorias (Lima, Voig, Feijó, Camargo, & Cardoso, 2017).

Nesse termo, a relação de gênero pode ser definida pela dominação masculina, em que o homem é considerado superior à mulher, e isto é pré-determinado pelo sexo biológico, onde o machismo impera, e também, no qual, à mulher é dado parir, criar os filhos, cuidar do esposo e da casa. Nesse sentido, o sexo feminino é mais frágil que o sexo masculino. A violência é entendida “como um ato que gera desigualdades com intuito de exploração, dominação e opressão da mulher, tratando-a como um objeto, sem livre arbítrio para pensar e agir” (Santos *et al.*, 2019, p.101).

A teoria da dominação patriarcal define a relação de gênero também pela dominação econômica do sistema capitalista e racial. Na qual a subordinação da mulher ao homem desvela a dominação de uma classe social à outra. A mulher é subjugada e a violência é permitida, pois a ela não é dada a chance de se posicionar contra tais barbáries, submetidas a assédios morais e sexuais dentro das empresas as quais trabalham; submetidas a testes vexatórios e controle reprodutivo (Saffiotti, 1987).

Essa relação predetermina que a mulher é inferior ao homem devendo obedecê-lo, ainda que isto lhe custe alguns socos na sua carne ou mesmo na alma. Essa relação determina que a violência de gênero vai para além do que é percebido a olho nu, a violência de gênero é transgeracional (Reis, Prata, & Parra, 2018).

Há inúmeras formas de classificar a violência contra a mulher; aqui trouxemos apenas algumas delas, que embora não tenham consenso na classificação, existem algumas formas que são mais aceitas entre os estudiosos que outras, e algumas são mais conhecidas. Tentando aqui esclarecer a tipologia da violência foi realizado uma breve descrição de alguns termos.

3.3 REDES DE APOIO

É muito importante que pessoas em situação de violência tenham com quem contar, que se sintam seguras e tenham apoio psicológico, moral e, até mesmo,

financeiro. Além do apoio familiar, o que nem todas possuem, atualmente a mulher em situação de violência pode contar com o grupo especializado para ajudá-la a romper com o ciclo de violência.

Com a criação do SOS - Mulher em São Paulo, na década de 1980, começou o primeiro trabalho de atenção com mulheres em situação de violência, a partir do trabalho voluntário que algumas feministas se disponibilizaram a fazer, enfrentando grandes desafios que emergiram no momento em que as mulheres abrigadas enfrentavam, tais como falta de emprego, moradia, alimentação, creche, etc. Esse trabalho foi fundamental por revelar a magnitude da problemática da violência contra a mulher, e permitiu a abertura de espaços para apoiar as mulheres em situação de violência, bem como a criação da delegacia de defesa da mulher, centros de referências, casas abrigo, atenção à saúde, etc. (Silveira, 2006).

Desde a fundação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, o foco no enfrentamento da violência contra a mulher ficou ainda mais fortalecido, dando origem a uma política de cunho nacional com a criação de conceitos, normas, diretrizes, definições de ações e estratégias de gestão e monitoramento, envolvendo as três esferas de governo: municipal, estadual e federal. Formada por setores da saúde, educação, ampliação do acesso das mulheres à justiça e à segurança pública, trabalho e habitação (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

A rede de apoio é essencial no acolhimento dessas mulheres, visto que quebrar o ciclo de violência não é uma tarefa fácil, pois algumas dessas mulheres são vistas como culpadas da violência sofrida ou que continuam com os agressores por gostar de apanhar, quando na verdade, o que falta-lhes é coragem, assistência, acolhimento para conseguirem fazer o rompimento. Há o medo de serem vistas como fracassadas devido ao relacionamento ter acabado, o sentimento de culpa, a falta de apoio psicológico e financeiro, isso porque muitas dessas mulheres possuem dependência emocional e/ou financeira de seus agressores, além de pensar em criar, sozinhas, os filhos que possuem com o agressor (Maia, 2020).

Todavia, as vítimas da violência doméstica e familiar, podem contar com uma rede de apoio que envolve esferas governamentais e não-governamentais, que as auxiliam como importante ferramenta no processo de saída do ciclo de violência e empoderamento da mulher enquanto pessoa, ajudando no desenvolvimento da autoestima, e também a inserir no mercado de trabalho àquelas que nunca trabalharam fora de casa, ou que deixaram o seu emprego após o casamento,

buscando mecanismos de superação e reconstrução de suas vidas para que possam ter maior autonomia e controle sobre suas vidas (Martins, 2021).

Na área de segurança e justiça, contamos com DEMs, DEAMs, a patrulha Maria da Penha, o aplicativo Salve Maria Maranhão, a central de atendimento à mulher (ligue 180), ouvidoria da mulher, juizado especial de violência doméstica e familiar contra a mulher e Defensoria da mulher, Postos de atendimento humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas). Para apoio psicossocial, existem os CRAMs, CRAMSV, casas abrigo, casa de acolhimento provisório, o aluguel social. Na área da educação, são ofertados cursos profissionalizantes para que as mulheres consigam se reinserir no mercado de trabalho. Quando, dentro das instituições de saúde, é percebido que a mulher sofreu algum tipo de violência, os profissionais realizam o acolhimento oferecendo cuidados imediatos e também fazem a notificação do caso buscando a segurança da mulher para que ela possa ser assistida pela rede de proteção (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

As DEAMs constituíram-se em um importante aparato de segurança pública no combate à violência contra a mulher e tem um papel preventivo na tentativa de eliminar a violência e repressivo, no combate ao crime contra a mulher. Sendo a principal porta de entrada nas redes de serviços (Brasil, 2010).

O Disque 180, serviço de denúncia por telefone à mulher em situação de violência é operado pelas DEAMs em todo o país ou pelas delegacias de polícia civil em locais que não existam os serviços especializados (Lei n. 10.714, 2003).

A Patrulha Maria da Penha foi criada com o intuito de dar maior efetivação às medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor a manter uma distância da vítima, previstas na Lei Maria da Penha (Projeto de Lei n. 547, 2015).

Para essa política, o Maranhão regulamentou o Decreto n. 31.763 (2016), que institui a Patrulha Maria da Penha (PMP), no Art. 22 da Lei n. 11.340 (2006). Outro aparato são os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher que foram criados pela Lei Maria da Penha) com competência cível e criminal (Lei n. 11.340, 2006).

Já a Portaria nº15/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018), instituiu a política judiciária no enfrentamento da violência contra a mulher no poder judiciário buscando a garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, com o aprimoramento da qualidade e o aumento da celeridade na

prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar por meio da capacitação e formação inicial e continuada dos servidores que trabalham nesta área.

O abrigamento dessas mulheres dá-se devido ao risco à vida em que ela necessita de proteção especial, sendo ela acompanhada por uma rede de atendimento especializada e articulado com a segurança primária, e em que todos os recursos da rede primária foram reduzidos ou totalmente esgotados. O abrigamento se responsabiliza pela integridade física e emocional dessas mulheres, bem como deve realizar diagnóstico da sua situação para fazer possíveis encaminhamentos (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

Os benefícios e programas para os casos de vulnerabilidade social estão previsto na Lei n. 8.742 (1993), que trata sobre a organização da assistência social e outras providências, e no Decreto n. 6.307 (2007), que dispõe sobre os eventuais benefícios que trata o art. 22 da Lei n. 8.742.

As mulheres em situação de violência estão dentro dos termos da vulnerabilidade temporária, que está de acordo com o inciso III do Art. 7º do Decreto 6.307 (2007), que trata sobre a “perda decorrente da ruptura dos vínculos afetivos da presença de violência física e psicológica na família ou de situações de ameaça à vida”.

No Maranhão, o aluguel social apelidado de aluguel Maria da Penha é um benefício garantido pela Lei n. 11.350 (2020) às mulheres vítimas de violência familiar e doméstica que estão impedidas de voltar para seus lares, poderá ser concedido por até 12 meses.

Os centros de referências são uma alternativa para as mulheres que não querem ir pelas vias judiciais, permitindo que ela se posicione e reconheça seus limites frente a situação de violência enfrentada, oferecendo-lhes a possibilidade de reflexão do seu papel social, recuperação da cidadania, da sua autoestima e confiança ante a sua própria percepção e tomada de decisão. A mulher é acolhida em sua totalidade, com ênfase na saída do ciclo da violência e, não necessariamente, na separação conjugal (Silveira, 2006).

Em relação à saúde feminina em situação de violência, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, o Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça trabalham em conjunto para que elas sejam acolhidas, atendidas e protegidas evitando a revitimização da pessoa e garantir a responsabilização do agressor (Ministério da Saúde, 2015).

O atendimento de mulheres em situação de violência sexual deve ser feito em lugar reservado. O ambiente e profissionais devem evitar constrangimento e preconceito, deixando a pessoa em situação de violência a par de todos os procedimentos e medicações que ela está submetida, a cada passo do atendimento, respeitando a autonomia da pessoa e suas escolhas, inclusive de rejeitar quaisquer procedimentos (Ministério da Saúde, 2012).

Além dos serviços de apoio à mulher em situação de violência, há também as organizações não-governamentais que dão um importante suporte para o Estado, mas principalmente às mulheres que, por eles, são atendidas. Essas instituições buscam dar às mulheres atendimento humanizado e qualificado, buscando ser uma rede de proteção, segurança e respeito, dando suporte jurídico, educacional e informativo, social e emocional, acolhendo-as e desenvolvendo a auto estima, empoderando-as para ajudá-las a viver longe das violências outrora sofridas e experienciar novos modos de vida (Gomes, Diniz, Reis, & Erdmann, 2015).

As mulheres, para saírem do ciclo de violência, precisam de soluções para o que estão vivenciando no momento, para tal, elas necessitam ser acolhidas em sua individualidade, como pessoa que está em sofrimento e que necessita de resolução prática, ágil e célere para seus problemas, de maneira que possam se reafirmarem em busca de autonomia financeira, saúde física e mental. Dessa maneira, há a necessidade de suporte dos poderes públicos com pessoas capacitadas, conscientização dos seus direitos, permitir que essa mulher se sinta segura e acolhida, para que assim ela consiga se libertar do ciclo violento ao qual ela se encontra, pois ao procurar apoio, ela está demandando resposta e ajuda daquele a quem procura, seja poder público, ONGs, família e/ou amigos (Albaran, 2013).

A CMB é um importante aparato de apoio às mulheres que estão em situação de violência, pois é um lugar que tem como principal função ajudá-las a quebrar o ciclo de violência experienciado outrora.

3.4 A CASA DA MULHER BRASILEIRA, UM LUGAR DE ACOLHIMENTO E ACESSO AOS DIREITOS

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, o Brasil se comprometeu a coibir qualquer tipo de violência contra a mulher, assim foi planejado em toda federação uma rede de enfrentamento a violência com a participação da sociedade civil, órgãos não

governamentais e órgãos governamentais. Desta forma, CMB foi criada com o intuito de centralizar vários serviços especializados da rede de enfrentamento de violência contra a mulher. Compreendendo serviços de acolhimento, triagem, apoio psicossocial, delegacia especializada, defensoria pública, juizados especializados, serviço de promoção de autonomia financeira, espaço de cuidados para as crianças, alojamentos de passagem (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013). O trabalho realizado busca não apenas a ampliação dos serviços, mas também o fortalecimento e consolidação a nível nacional, bem como, a qualidade do atendimento, integração e articulação dos serviços e instituições em diferentes áreas, tais como, assistência social, justiça, segurança pública, saúde, etc. (Carvalho & Bartolin, 2016).

A Casa faz parte do “*Programa Mulher: Viver sem Violência*”, sendo uma das estratégias de ação no enfrentamento à violência de gênero, de acordo com o Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, envolvendo as três esferas do governo, e está de acordo com o disposto na Lei Maria da Penha, trabalhando em sistema de corresponsabilidade, ou seja, o compromisso é visto como pertencente a um grupo de pessoas, ou instituições que tratam de um tema específico (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

A CMB é um local de atendimento integral e humanizado para mulheres em situação de violência. A humanização do trabalho oferecido pela casa trata sobre considerar os sentimentos, desejos, ideias, concepções da mulher, valorizando sua percepção sobre a experiência da violência outrora vivenciada. É um lugar em que as vítimas procuram atendimento na esperança de que consigam apoio e acolhimento, sem que sejam culpabilizadas pela situação a qual se encontram. Esse órgão busca a não revitimização das suas atendidas, pois pode gerar uma traumatização secundária, visto que a cada vez que ela relata, há uma reedição da violência vivenciada (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

É um espaço em que elas devem sentir-se seguras e desenvolvam sua autonomia e autoestima, ajudando-as na interrupção do ciclo da violência, sendo esse, um dos vários setores da administração pública que buscam esse objetivo. Sendo um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito das mulheres viverem sem violência, facilitando o acesso a serviços especializados garantindo condições de enfrentamento à violência, é um espaço para o empoderamento e

autonomia econômica (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

Entre alguns os objetivos desta instituição encontram-se:

- a) Disponibilizar um espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar um espaço de confiança e respeito à atendida;
- b) Oferecer informação prévia quanto aos diferentes e possíveis tipos de atendimentos que ela pode ser incluída, e quais serão realizados em cada etapa respeitando sua decisão sobre qualquer tipo de atendimento;
- c) Garantir o acesso da vítima à justiça;
- d) Garantir a inclusão das mulheres em situação de violência nos programas sociais das três esferas do governo para promover sua independência econômica e financeira e acesso aos seus direitos;
- e) oferecer condições para o empoderamento da mulher, através da educação em autonomia econômica (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

Essa instituição busca ajudar a mulher durante o estado de sofrimento com intuito de oferecer suporte em várias frentes: social, econômica, psicológica e jurídica para a saída do estado de violência.

Nesse mesmo sentido, a Abordagem Centrada na Pessoa (ACP) irá contribuir neste contexto, visto que o desenvolvimento humano poderá acontecer a partir da mudança que ocorre através da relação terapêutica, podendo ser utilizada em qualquer relação de ajuda.

Uma vez que a ACP tem a pessoa como centro, aquele que sabe sobre si e busca a sua atualização da maneira que lhe é possível no momento, essa abordagem acredita que ocorre um movimento para a transformação da pessoa na relação, através da experiência vivenciada quando ela se sente aceita em sua totalidade, sem restrições, inibições ou barreiras, quando aquilo que ela já vivenciou inúmeras vezes é vivido por completo, ou seja, os seus sentimentos, pensamentos e percepções são experienciados de maneira consciente sem medo de ser julgada, mas sendo ela mesma, sem máscaras e enfeites.

Dessa forma, “quando o cliente está vivenciando a segurança e o calor da relação terapêutica, quando sente que está sendo estimado e empaticamente entendido pelo terapeuta, então existem as condições para que os momentos cruciais da terapia ocorram” (Rogers, 1987, p.18).

Acolher a mulher em situação de violência tendo uma consideração empática, sem preconceitos e julgamentos, mas aceitando-a como pessoa que está em estado de sofrimento e que busca por ajuda para que haja mudança do estado atual. Essa mudança nem sempre quer dizer que a mulher quer a separação do seu parceiro, mas a quebra do ciclo de violência, devendo ser respeitada a autonomia da pessoa na relação.

A ACP acredita no potencial humano para o desenvolvimento, para buscar caminhos mais saudáveis para solucionar os seus problemas e se lançar frente a vida de forma positiva e construtiva, considerando as possibilidades e limites do meio e de cada pessoa (Rogers & Kinget, 1977).

Para a CBM, o empoderamento da mulher individualmente é a habilidade que cada um tem de possuir conhecimento e controle sobre forças pessoais para agir de maneira tal que melhore a sua vida. É sentir-se capaz de influenciar os processos que determinam o seu destino. Busca, também, assegurar à mulher a sua participação no processo de decisão em todas as etapas do atendimento, devendo o plano de intervenção ser realizado em conjunto com a usuária (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

A CMB deve ser um lugar de aceitação incondicional da pessoa e precisa acreditar no potencial de desenvolvimento humano, na busca do melhor para si, contudo isto significa aceitar a pessoa como ela é, com todos os medos, temores, suas dores, suas alegrias, seus traumas e todos os sentimentos e experiências vividas, pelo que “implica numa forma de apreciar o cliente como uma pessoa individualizada, a quem se permite ter os próprios sentimentos, suas próprias experiências” (Wood, 1994, p. 165). Essas pessoas que estão sofrendo violência, que ainda não conseguem sair dessa situação em busca de mudança, estão vivendo de maneira distorcida, experienciando a desregulação do seu eu, não conseguindo olhar-se por completo, em razão de estarem incongruentes com seu jeito de ser.

Há uma discrepância fundamental entre o significado experienciado da situação, da forma como é registrado por seu organismo e a representação simbólica daquela experiência na consciência, de uma maneira que não entre em conflito com imagem que ele tem de si mesmo (Wood, 1994, p.162).

Ao trabalhar juntos, a mulher e o profissional, ela terá condições de reconhecer as incongruências do seu *self*, enfrentá-las e reexaminá-las para que possa promover

a alteração rumo a mudança, a transformação, nesse caso, a uma vida com a descontinuidade da violência (Rogers, 1992).

O profissional, ao fazer atendimento, deve possuir uma compreensão empática da situação experienciada pela pessoa que está ali a sua frente, construindo conjuntamente uma relação genuína e verdadeira. Diante do exposto, conforme a lei Maria da Penha, os profissionais que trabalham no enfrentamento da violência contra a mulher devem estar constantemente fazendo cursos sobre a temática, para que possam dar um atendimento mais especializado, assumindo o compromisso de fazer um trabalho coletivo, visando o bem comum, o auxílio a vítima e os dependentes, bem como promover grupos reflexivos para os agressores na tentativa de coibir a violência (Brasil, 2006; 2013).

A CBM deve respeitar a individualidade de cada pessoa, não generalizando os casos que ali chegam ou ignorando uma determinada situação, ponderando sobre o impacto de cada caso de acordo com a situação de cada usuária e do agressor levando em consideração a situação econômica, cultural, étnica, orientação sexual, etc. Cada mulher que busca atendimento nesta instituição deve ser ouvida e acolhida como uma pessoa que está em situação de violência, que precisa de atendimento especializado e humanitário, ser compreendida em sua completude como pessoa e não apenas como alguém que “apanha” do marido ou de qualquer outro homem, daí a importância da especialização dos profissionais que trabalham com mulheres vítimas da violência (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

Além disso, para Rogers (1992), a pessoa deve ser compreendida e entendida em sua singularidade, sendo essa uma demonstração notável da crença no valor e significado de cada indivíduo, ficando claro que, o que é importante é a pessoa, a crença na potencialidade desta para a mudança construtiva e o desenvolvimento de uma vida mais plena e satisfatória.

Portanto, os profissionais que trabalham com as pessoas que estão envolvidas na violência contra a mulher precisam possuir algumas características, tais como, estar atentos ao que o outro expressa sem invadir a experiência relatada, saber ouvir, transmitir confiança e compreensão do caso, e mostrar equilíbrio independente da situação (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013). Precisam ser ponderados, mostrar respeito e empatia para que em conjunto com a

usuária do seu serviço, consigam trabalhar em direção a quebra do ciclo da violência, e aceitar qualquer que seja a decisão da mulher.

Para Rogers (1992, p. 61) os profissionais precisam “[...] está totalmente disposto a admitir qualquer resultado, qualquer direção, só então poderá perceber a força vital da capacidade e potencialidade do indivíduo para a ação construtiva.

As diretrizes gerais para a implantação da CMB levam em consideração a singularidade, o contexto em que a mulher está inserida, a capacidade dela de fazer suas próprias escolhas e se responsabilizar por elas (Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2013).

A CMB, ao acreditar na mulher e em sua capacidade de dirigir a sua própria vida rumo a sua independência, servindo de suporte e de refúgio até que ela desenvolva sua habilidade estará aceitando a pessoa, sendo um agente facilitador da autonomia dessas mulheres, tornando-as autoras de suas histórias, podendo escrever um novo capítulo, um novo começo.

4 DISCUSSÃO DOS DADOS

Percebe-se que a mulher, desde a Grécia antiga, foi vista como inferior ao homem e, por isso, durante cada fase da humanidade ela foi negligenciada, objetificada, sendo negado seus direitos, seus sentimentos, suas emoções. Por séculos considerada menor que o homem até mesmo em suas faculdades mentais, devendo honrar o homem, pois ele é a autoridade máxima da casa.

A violência contra a mulher tornou-se uma problemática de ordem social, econômica e política de impactos não somente na vida da mulher e seus dependentes, mas na sociedade como um todo, pois as mulheres agredidas faltam por exemplo ao trabalho e às aulas por conta da agressão, e isso traz prejuízos às suas vidas e às empresas. Muitas vezes, as mulheres vítimas de violência precisam ser atendidas em hospitais, e isso acarreta gastos à saúde pública, visto que a violência sofrida pode levar desde atendimentos rápidos – nas urgências/emergências – até internações, que podem demorar longos dias, também pode haver atendimentos em ambulatórios repetidas vezes, seja por problemas físicos ou por demandas psicológicas ocasionados pela violência. De acordo com Lloyd (1997) a violência contra a mulher impacta diretamente no desenvolvimento do país, pois há perdas de produtividade diretas e indiretas das mulheres nesta situação, custos para tratamento no Sistema

Único de Saúde (SUS) e acarreta a diminuição da participação no mercado de trabalho, pois há um maior absenteísmo, atrasos, etc., até deixarem o emprego.

Durante décadas elas foram vistas como propriedade e ainda na atualidade muitos homens consideram-se donos de suas esposas, mulheres e filhas. Muitos ainda as objetificam, justamente por essa herança maldita da violência contra o ser feminino. A violência contra a mulher que é cultural, social, estrutural, relacional deve ser combatida. Devido a isso temos na atualidade uma rede de enfrentamento da violência contra a mulher vários serviços ofertados que tem por objetivo ajudá-la a sair do ciclo da violência.

Para esse propósito, a CMB é um espaço que foi criado para ofertar vários serviços em um mesmo ambiente, sendo um lugar de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. É um lugar seguro, com privacidade durante o atendimento, que tem por objetivo a não revitimização das suas usuárias. A CMB compromete-se com o desenvolvimento da autonomia, autoestima e o empoderamento da mulher em situação de violência, trabalhando conjuntamente com ela rumo à mudança da situação atual, sem preconceitos ou generalização dos casos. Mas pensando no desenvolvimento de uma relação de respeito e confiança para que a mulher possa tomar suas decisões e conseguir quebrar o ciclo de violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher remonta a tempos antigos e que ainda na atualidade está em voga com muitos casos sendo denunciados diariamente, daí a necessidade de ainda falarmos sobre o assunto. As políticas públicas que foram criadas são de relevância não apenas para as mulheres como para a sociedade, pois elas têm por objetivo coibir a violência através da educação e informação, fazendo um trabalho de prevenção e repressão. Dando a elas apoio em várias frentes para a quebra do ciclo da violência. A CMB foi criada no intuito de centralizar vários serviços para que assim a vítima possa ter em um mesmo espaço diversas políticas do enfrentamento da violência contra a mulher, sendo um importante suporte de ajuda para as usuárias deste serviço, sendo um lugar de acolhimento humanizado e integral, onde os profissionais a acolheram sem julgamentos e preconceitos, que trabalham em conjunto com a mulher para o desenvolvimento da sua autoestima e autonomia buscando empoderá-la para que haja mudança da situação vivenciada outrora.

Assim, há a necessidade de continuar problematizando a temática para que cada vez mais a comunidade possa ter ciência, e com o conhecimento adquirido, venha combater o problema em questão, minimizando, ou até um dia, chegar à erradicação desta questão.

REFERÊNCIAS

- Albaran, P. A. O. (2013). Ongs feministas: conquistas e resultados no âmbito da lei maria da penha. *Revista da AJURIS*, 40(130), 315–344. Recuperado de <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/300>.
- Almeida, D. N., Perlin, G. D. B., & Vogel, L. H. (2020). A mulher na sociedade. In D. N. Almeida, G. D. B. Perlin, & L. H. Vogel, *Lei fácil violência contra a mulher* (Cap. 1. pp. 12-26.). Brasília: Câmara. Recuperado de <https://livraria.camara.leg.br/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos. (1994). *Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará*. Recuperado de <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/belem.htm>.
- Assis, A. E. S. Q., & Figueiredo, R. P. (2020). O esculpir da mulher brasileira: violência, submissão e resistência. *Revista Do Instituto De Direito Constitucional e Cidadania*, 5(1), 204-218.
- Bastos, R. A. S. M. (2016). Ressonâncias medievais no feminino contemporâneo: os modelos de feminilidades do medievo e sua relação com a violência contra as mulheres. *Mandrágora*, 22(2), 67-89, 2016. Recuperado de <https://revistas.metodista.br/index.php/mandragora/article/view/1276/1070>.
- BÍBLIA Sagrada. *Gênesis 2*. Recuperado de https://www.bibliaon.com/genesis_2/. Acesso em: 01 jun. 2022.
- Cantera, L. (2007). *Casais e Violência: um enfoque além do gênero*. Porto Alegre: Dom Quixote.
- Carvalho, G. B. V., & Bertolin, P. T. M. (2016). Perspectivas para a humanização e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência: a casa da mulher brasileira. *Interfaces Científicas - Humanas e sociais*, 5(1), 71–82.
- Conselho Nacional de Justiça. (2018). *Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher* (2a ed.). Brasília: CNJ.
- Costa, A. J. D. (2021). O contexto histórico da violência contra mulher e a atuação do psicólogo. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*. Ano 06, (4), pp. 21-37.

Coutinho, R. C. (Org). (2011). *O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva*. Brasília. Conselho Nacional de Procuradores-Gerais.

Decreto n. 31.763, de 20 de maio de 2016. Cria a Patrulha Maria da Penha - PMP, e dá Outras Providências.

Decreto n. 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm.

Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas em pesquisa social* (6a ed.) São Paulo: Atlas, 2008.

Gomes, N. P.; Diniz, N. M. F.; Reis, L. A., & Erdmann, A. L. (2015). Rede Social para o Enfrentamento da Violência Conjugal: representações de mulheres que vivenciam o agravo. *Texto & Contexto - Enfermagem*, 24(2), 316-324.

Konkel, E. N., Cardoso, M. A., & Hoff, S. A. (2005). A condição social e educacional das mulheres no Brasil Colonial e Imperial. *Roteiro*, 30(1), 35-60.

Krug, E. G., Dahlberg, L. L., Mercy, J. A., Zwi, A. B., & Lozano, R. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra, Organização Mundial da Saúde.

Lei n. 10.714, de 13 de agosto de 2003. Autoriza o poder executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.714.htm.

Lei n. 11.350, de 2 de outubro de 2020. Institui o Programa Aluguel Maria da Penha.

Lei n. 13.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm.

Lima, F. I. A., Voig, A. E. G. T., Feijó, M. R., Camargo, M. L., & Cardoso, H. F. (2017). A influência da construção de papéis sociais de gênero na escolha profissional. *DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação*, 19(1), 33–50.

Lloyd, S. (2017). The effects of domestic violence on women's employment. *Law and Policy*, 19(2), 139-167.

- Maia, C. (2020). Histórias de Vergonha, amor e dor: violência de gênero em narrativas de mulheres vítimas. *Relicário*, 7(13), 45-65.
- Martins, L. F. J. (2021). *Empoderamento de Mulheres, Violência de Gênero e Feminicídio: um projeto de intervenção em educação para saúde* (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico de Coimbra, Coimbra, Portugal.
- Minayo, M. C. S. (2006). *Violência e Saúde* (Temas em Saúde collection). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- Ministério da Saúde. (2001). *Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço* (Série Cadernos de Atenção Básica, Vol. 8). Brasília: Ministério da Saúde.
- Priore, M. (2011). *Histórias Íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. São Paulo. Planeta do Brasil.
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. (2a ed.). Novo Hamburgo: Feevale.
- Projeto de Lei n. 547, de 19 de agosto de 2015.* Altera a lei n. 11.340, de 7 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para Instituir o Programa Patrulha Maria da Penha.
- Reis, D. M., Prata, L. C. G., & Parra, C. R. (2018). O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. *Psicologia* 1(1).
- RODRIGUES, V. I. (2018). A trajetória histórica da violência de gênero no Brasil. *Anais do Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, Vitória, ES, Brasil, 15.
- Rogers, C. (1987). A Essência da Psicoterapia: momentos de movimento. In C. Rogers, A. M. Santos, & M. C. V Bowen. *Quando Fala o Coração: A essência da psicoterapia centrada na pessoa* (Cap. 1. pp. 13-19.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Rogers, C. (1997). *Tornar-se pessoa* (5a.ed.). São Paulo: Martins Fontes.
- Rogers, C. R. (1992). *Terapia Centrada no Cliente*. São Paulo: Martins Fontes.
- Rogers, C. R., & Kinget, G.M. (1977). Psicoterapia e Relações Humanas: teoria e prática da terapia não-diretiva. (2a ed, Vol. 1). Belo Horizonte: Interlivros.
- Santos, R. G. et al. (2019). Violência contra a Mulher à Partir das Teorias de Gênero. *Revista De Psicologia*, 13(44), 97–117.
- Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. (2013). *Programa Mulher, viver sem violência: diretrizes gerais e protocolos de atendimento*. Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/156_1.pdf.
- Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. (2011). *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher*. Brasília, Presidência da República. Recuperado de https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2010/PactoNacional_livro.pdf.

Secretaria de Políticas para as Mulheres. (2011). *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres* (Enfrentamento à violência contra as mulheres). Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres.

Severino, A. J. (2007). *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Cortez.

Silva, L. F., Castilho, M. A. (2014). Brasil Colonial: as mulheres e o imaginário social. *Cordis: Mulheres na história*, 0(2), 257-279.

Silva, M. B. M. N. (1995). Mulheres brancas no fim do período colonial. *Cadernos Pagu*, (4), 75-96.

Silva, T. F., Tenório, J. A. Neto, Oliveira, R. C. Jr., Mesquita, R. A. T, & Nascimento, A. A. (2023). A Evolução Histórica dos Direitos da Mulher no Brasil. *Revista Eletrônica Direito & Conhecimento*, 7(1), 246-277.

Silveira, A. C. R. (2021). A vida da mulher pelo direito penal: da “legítima defesa da honra” à previsão legal do feminicídio. *Revista Da Defensoria Pública Do Estado Do Rio Grande Do Sul*, 1(28), 239–261.

Silveira, D.T., & Córdova, F. P.(2009). A pesquisa Científica. In T. E. Gerhardt, & D. T. Silveira (Org.). *Métodos de Pesquisa* (Cap. 2. pp. 31-42). Porto Alegre: Ufrgs, 2009.

SILVEIRA, L. P. (2006). *Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência*.

Wood, J. K. (1994). As condições necessárias e suficientes para a mudança terapêutica de personalidade . In J. K. Wood et al. (Orgs.). *Abordagem Centrada na Pessoa* (pp. 157- 179). Vitória: Editora Fundação Ceciliano Abel de Almeida.